



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 493/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre condições para aprovação de loteamentos de interesse social do Programa 'Minha Casa Minha Vida', e dá outras providências

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 2 de dezembro de 2013.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** COMISSÃO DE JUSTIÇA  
Relator: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves  
PL nº 493/2013

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre condições para aprovação de loteamentos de interesse social do Programa ‘Minha Casa Minha Vida’, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a propositura está em consonância com o nosso direito positivo (art. 6º da CF; art. 33, I, “h” da Lei Orgânica).

Ressalte-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea “i” da LOMS.

Ante o exposto, nada há a opor sob o aspecto legal.

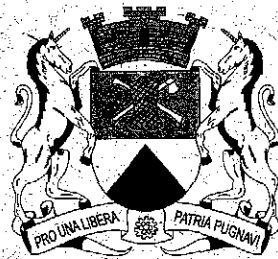
S/C., 2 de dezembro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**ANSELMO ROEMNETO**  
*Membro*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro - Relator*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 493/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre condições para aprovação de loteamentos de interesse social do Programa 'Minha Casa Minha Vida', e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 2 de dezembro de 2013.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*

